

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.04-001/2019
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-PE

PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, mediante a Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº **482/2018**, de **03/12/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante Regime de **FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

Recebimento das propostas: Até às 8:00 AM do dia 12/03/2019, horário de BRASÍLIA-DF, no site www.licitacoes-e.com.br.

Abertura da sessão: 12/03/2019, às 10:00 AM, horário de BRASÍLIA-DF, no site www.licitacoes-e.com.br

Início da disputa de preços: 12/03/2019, às 10:00 AM, horário de BRASÍLIA-DF, no site www.licitacoes-e.com.br

Local: www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O Órgão Gerenciador deste Pregão Eletrônico será a Secretaria de Educação.
- 2.2. Não existe Órgão Participante para este Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

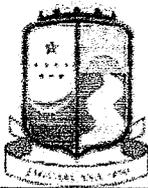
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Licitação Eletrônica para Registro de Preços será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro, nomeada pela Secretaria de Educação, denominada RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

4.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@jaguaruana.ce.gov.br / licitacaojaguaruana@gmail.com, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.

4.4. As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo “assunto”: “ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-PE” e serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

4.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “licitações-e”, os interessados deverão entrar em contato através do número (88) 3418-1288.

4.6. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos e, exclusivamente à condição de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

5.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

5.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

5.2.2. As pessoas jurídicas e firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, nos moldes do ANEXO V, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Licitacoes-e.

5.2.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.1. Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema do Banco, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.

5.5.1. Constatando a vedação, não poderá se beneficiar dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

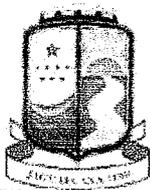
5.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à Secretaria de Educação a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- 5.6.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.6.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.6.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

6.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.1.2. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

6.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@jaguaruana.ce.gov.br, com o seguinte texto no campo assunto "IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-PE".

6.2.1. As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.

7. CADASTRO DAS PROPOSTAS

7.1. O interessado em participar, desta licitação, deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.1.1. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CarilhaFornecedor.pdf>.

7.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

7.2.1. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.2.2. O INTERESSADO que utilizar o campo de "Informações Adicionais" para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

7.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Educação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à Secretaria de Educação.

8. SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.

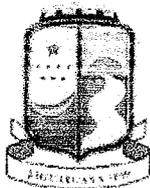
8.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

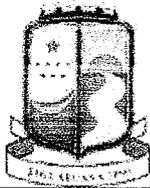
8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os INTERESSADOS.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.7.1.** Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor.
- 8.7.2.** Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 8.8.** O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9.** Os lances deverão ser ofertados considerando o VALOR DO LOTE.
- 8.9.1.** Na Carta-Proposta, o valor do lance ofertado deverá ser distribuído entre os itens licitados, observados os respectivos quantitativos sendo que, caso a divisão resulte em valores unitários com centavos, deverão ser consideradas, pelo INTERESSADO, somente as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais;
- 8.9.2.** Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, poderão ser excluídos do sistema pelo RESPONSÁVEL;
- 8.10.** Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 8.11.** O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 8.11.1.** São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.
- 8.12.** O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL.
- 8.12.1.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.13.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 8.14.** No caso de desconexão do RESPONSÁVEL, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.15.** Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.1.** O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
- 8.16.** Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa entre os INTERESSADOS que não apresentaram o menor lance, para definição das demais colocações.
- 8.16.1.** Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do INTERESSADO subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no item acima, o RESPONSÁVEL poderá reiniciar a disputa entre os INTERESSADOS por mais uma vez.
- 8.16.2.** A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do RESPONSÁVEL.
- 8.17.** Encerrada a etapa de lances, o Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.
- 8.18.** Os documentos de habilitação bem como a Carta-Proposta, no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão, dentro do prazo máximo de 3 (três) horas, após solicitação no chat, ser enviados digitalizados para o e-mail e licitacaojaguaruana@gmail.com, e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de realização da licitação, ser apresentados em vias originais ou cópias autenticadas no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.
- 8.19.** Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o Responsável examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 8.19.1.** Também nessa etapa o Responsável poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor.



8.19.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

8.20. Na hipótese de apuração de nova proposta vencedora, o novo INTERESSADO classificado deverá, dentro do prazo máximo de 3 (três) horas, após solicitação no chat, enviar os documentos de habilitação e a proposta reajustada ao lance vencedor digitalizados para o e-mail licitacaojaguaruana@gmail.com, e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de realização da nova apuração, ser apresentados em vias originais ou cópias autenticadas no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000

8.20.1. A convocação será realizada exclusivamente pelo licações-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo Lote.

8.20.2. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

8.21. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da Licitação.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE, para o objeto licitado.

9.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Responsável poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

9.3.1. Contenha vícios insanáveis;

9.3.2. Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;

9.3.3. Apresente e permaneça com valores superiores ao orçamento estimado para a aquisição;

9.3.4. Apresente preço manifestadamente inexecutable;

9.3.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;

9.3.5.1. O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada.

9.3.6. Apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.7. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

9.3.8. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

9.4. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

10. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Será assegurada, como critério de desempate, para os Lotes de concorrência ampla, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

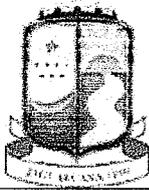
10.1.1. A identificação do INTERESSADO como ME ou EPP, será confirmada após o encerramento dos lances.

10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.3. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o item 8.5, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito

10.3.1.1. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.



10.3.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em exercer o direito de preferência na forma da cláusula acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na faixa de 10% (dez por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

10.5. O direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o RESPONSÁVEL adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.1.1. Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;

11.1.2. Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.3. Sorteio.

11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

11.3. A disputa final citada no item 12.1.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar.

11.3.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do Lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

11.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.

11.5. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

11.6. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do Lote.

11.6.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

11.7. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

11.8. Se não houver INTERESSADO enquadrado como ME ou EPP que atenda as exigências estabelecidas neste Edital para os Lotes de concorrência exclusiva ME/EPP, o lote será deserto, podendo a Secretaria de Educação realizar novo certame com ampla participação para efetuar a contratação pretendida.

12. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

12.1.1. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

12.1.2. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

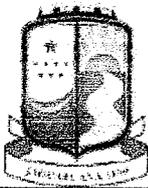
12.1.2.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;

12.1.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ();

12.1.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ().

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Da consulta, a critério da Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.



12.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso necessário, a Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedor e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a seguinte documentação:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.2.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação.
- 13.2.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 13.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.2.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.2.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 13.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;
- 13.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 13.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 13.3.5. Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

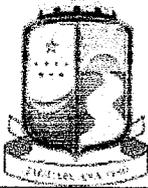
13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 13.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 13.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 13.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 13.4.3. Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1
SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1
LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)
SG= AT / (PC+PNC)
LC= AC / PC

Onde:
AC= Ativo Circulante



RLP= Realiz vel a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo n o Circulante
AT= Ativo Total

13.4.4. As empresas, cadastradas ou n o no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os da Prefeitura de Jaguaruana, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dever o comprovar patrim nio l quido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contrata o ou do item pertinente.

13.4.5. **OBSERVA ES:** *As demonstra es cont beis compreendem: DRE (Demonstra o do Resultado do Exerc cio) e DLPA (Demonstra o de Lucros e Perdas acumulados). O balan o patrimonial e as demonstra es cont beis dever o estar, registrado na junta comercial da sede da Licitante e assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.*

13.5. QUALIFICA O T CNICA:

13.5.1. As empresas, cadastradas ou n o no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os da Prefeitura de Jaguaruana, dever o comprovar a qualifica o t cnica, por meio de:

13.5.1.1. Comprova o de aptid o para o fornecimento de produtos em caracter sticas, quantidades e prazos compat veis, por meio da apresenta o de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado.

13.5.1.1.1. O licitante disponibilizar  todas as informa es necess rias   comprova o da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

13.5.1.1.2. N o h  obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam id nticas   utilizada nas defini es tratadas neste Edital, contudo as informa es neles inseridas dever o ser suficientes para que se fa a a aferi o da compatibilidade dos servi os com aqueles exigidos no Anexo I - Termo de Refer ncia deste Edital.

13.5.1.2. Atestado, fornecido pela SECRETARIA DE EDUCA O do Munic pio de Jaguaruana, de que o licitante interessado tomou conhecimento de todas as informa es e das condi es locais para o cumprimento das obriga es objeto da licita o, na forma do Art. 30, Inciso III da Lei 8.666/93.

13.5.1.2.1. O comparecimento pode ser efetuado pelo licitante interessado ou o seu representante legal, devendo ser apresentada,   SECRETARIA DE EDUCA O, documenta o que comprove a investidura de tal poder.

13.5.1.2.2. Cada licitante s o pode constituir apenas um  nico representante.

13.5.1.2.3. Cada representante s o pode representar somente um  nico licitante.

13.5.1.3. O Atestado de que trata este subitem ser  concedido a partir da data de publica o deste Edital e se encerrar  no primeiro dia  til anterior   data marcada para a abertura da sess o p blica desta licita o, conforme definido no pre mbulo deste Edital.

13.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7  DA CONSTITUI O FEDERAL

13.6.1. Declara o, sob as penalidades cab veis, de que n o possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal, conforme Anexo V - Modelo de Declara o de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7 , da Constitui o Federal, deste Edital.

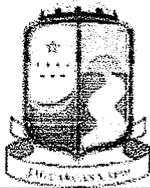
14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTA O

14.1. Os documentos de habilita o e a proposta reajustada ao lance vencedor dever o ser apresentados pelo INTERESSADO em vias originais ou c pias autenticadas, ao RESPONS VEL, no prazo m ximo de 3 (tr s) dias  teis, contados a partir do 1  dia  til subsequente   data da realiza o da licita o (ou   data da convoca o quando n o for o primeiro colocado na sess o de disputa), para o seguinte endere o: Pra a Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

14.1.1. Na hip tese de desclassifica o do primeiro colocado e convoca o dos demais INTERESSADOS, na ordem de classifica o, o prazo definido no acima 9.9 ser  contado a partir do 1  dia  til subsequente   data da convoca o formal no chat do respectivo Lote.

14.2. Os documentos apresentados dever o ter todas as suas p ginas sequencialmente numeradas, no formato X de Y, onde "X" representa o n mero da p gina e "Y" o total de p ginas apresentado ao RESPONS VEL.

14.2.1. O INTERESSADO que apresentar documenta o em desacordo com o disposto no item acima ficar  impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONS VEL detecte a falta de qualquer documento exigido.



14.3. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá apresentar os documentos solicitados neste item para cada Lote.

14.4. A não apresentação dos documentos exigidos nesta seção implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas na seção DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

14.5.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

14.6. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação, deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

14.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

14.8. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

14.9. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.

14.10. Caso o vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o INTERESSADO providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.10.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pela Secretaria de Educação quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo caso exista urgência na contratação, devidamente justificada pela Secretaria de Educação.

14.10.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal.

14.10.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas na seção DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, sendo facultado à Secretaria de Educação convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.11. A regularidade fiscal federal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável para a assinatura do contrato.

15. DAS AMOSTRAS, FICHAS E LAUDOS:

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente 2 (duas) amostras de cada produto com suas respectivas fichas técnicas, com firma reconhecida, e laudos microbiológicos e físico-químico e/ou laudo de inspeção sanitária do ano vigente, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, definindo local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.2. O licitante provisoriamente declarado vencedor de cada lote, deverá apresentar amostra, conforme quadro abaixo. A apresentação da amostra por parte da licitante provisoriamente declarada vencedora deverá ser realizada **ATÉ O TERCEIRO DIA** subsequente ao pedido procedido em sessão pública (sessão eletrônica), a ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação, no horário de **08h00 às 12h00min**.

15.3. O endereço para entrega das amostras, fichas e laudos é **Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404, Centro, Jaguaruana, Ceará (Comissão Permanente de Licitação), das 08:00 às 12:00 horas**.

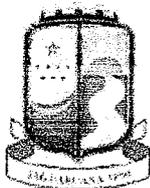
15.4. Os licitantes que deixarem de apresentar as amostras, fichas e laudos exigidos ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, bem como terem sido reprovadas serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

15.5. Constatado a aprovação das amostras e laudos apresentados, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

16. FASE RECURSAL

16.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foram declarados vencedores.

16.1.1. A partir da Declaração de Vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.



16.1.2. Os recursos deverão ser encaminhados/entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, dirigidos à autoridade competente, por intermédio do RESPONSÁVEL.

16.2. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à autoridade competente para a decisão final.

16.4. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.

16.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela autoridade competente, a Secretaria de Educação e o INTERESSADO vencedor poderão firmar Ata de Registro de Preços específica visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

17.2. O INTERESSADO vencedor será convocado para assinar a Ata, para o que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria de Educação.

17.3. Quando o INTERESSADO vencedor, injustificadamente se recusar a assinar a Ata, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1. Para assinatura da Ata pelo próximo INTERESSADO classificado, será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

17.4. Caso o INTERESSADO vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e deixe de apresentar documentação relativa a regularidade fiscal será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para sua apresentação.

17.4.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo RESPONSÁVEL quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.

17.4.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente item corresponderá ao momento em que o INTERESSADO for comunicado pelo RESPONSÁVEL, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.

17.4.3. A não apresentação do documento no prazo implicará na decadência do direito à contratação pelo INTERESSADO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao RESPONSÁVEL convocar os demais interessados, na ordem de classificação ou, a seu critério, revogar a licitação.

17.5. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Educação e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "DOCUMENTOS", no link correspondente a este Edital.

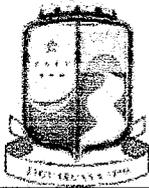
17.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, ressalvada eventual regulamentação diversa por meio de Decreto do Poder Executivo (art. 66 da Lei nº 13.303/2016), mediante concordância dos INTERESSADOS.

17.7. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria de Educação a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ser formalizados vários contratos e/ou solicitações de entrega, podendo, inclusive, algumas destas ocorrerem simultaneamente.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



- 18.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 18.2.** A vigência do contrato originado desta ata é condicionada à vigência do crédito orçamentário do ano em que for assinado, visto se tratar de aquisição de produtos.
- 18.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.3.1.** A recusa injustificada do INTERESSADO VENCEDOR em assinar o CONTRATO ou em acatar o acionamento via SOLICITAÇÃO DE ENTREGA, bem como o não encaminhamento da documentação citada no item anterior dentro do prazo estabelecido, poderão acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas dadas pelo signatário, conforme previsto na correspondente Ata, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis descritas neste Edital.
- 18.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 18.5.** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do BANCO, limitadas ao valor global da Ata e dentro do período de vigência do Registro de Preços.
- 18.6.** Antes da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.
- 18.6.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 19.1.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento Parcelado.

20. DA ENTREGA DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1.** Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 21.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. DO PAGAMENTO

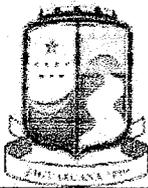
- 23.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

- 23.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

- 23.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Educação.

- 23.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 23.5.** Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



23.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Educação.

23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Educação deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Educação deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

23.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Educação, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Educação, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico;

24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5. Não manter a proposta;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

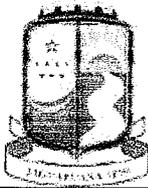
24.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

24.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

24.4.1. Advertência por escrito;

24.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;



- 24.4.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 24.4.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 24.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.5.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 24.5.1.** Advertência por escrito;
- 24.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 24.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 24.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 24.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 24.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

25. DO REAJUSTE

- 25.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

26. DAS ALTERAÇÕES

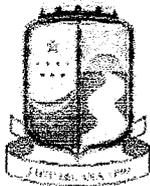
- 26.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 27.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 27.2.** A impugnação poderá ser feita de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jaguaruana.ce.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Sala da Comissão Permanente de licitação, no endereço Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.
- 27.3.** Caberá à Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 27.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Eletrônico.
- 27.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico licitacao@jaguaruana.ce.gov.br / licitacaojaguaruana@gmail.com.
- 27.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Eletrônico.
- 27.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeiro serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1.** Considerando que o órgão contratante está submetido às leis orçamentárias federais (LDO/LOA), ficam as partes cientes de que a execução do objeto deste Edital estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.



28.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Educação revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS da licitação.

28.2.1. A Secretaria de Educação poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.3. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.4. É facultado ao Responsável, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.5. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.6. A qualquer tempo a Secretaria de Educação poderá negociar com o INTERESSADO, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

28.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Secretaria de Educação, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

28.8. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no Portal Licitações-e.

28.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

28.10.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

28.10.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Secretaria de Educação.

28.11. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

28.11.1. Se o fato impedir a realização de sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 002/2019-PE a data marcada, a referida sessão será adiada;

28.11.2. Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

28.12. O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal Licitações (www.licitacoes-e.com.br).

28.13. A participação do INTERESSADO nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Jaguaruana.

28.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.15.1. Anexo I - Termo de Referência;

28.15.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

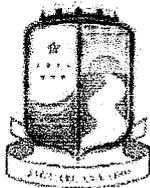
28.15.3. Anexo III - Modelo de Proposta;

28.15.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

28.15.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 21 de Fevereiro de 2019.

Pedro Hugo Saraiva Barbosa
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.04-001/2019
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-PE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, encaminhadas pelo Órgão Secretaria de Educação, estabelecidas neste instrumento.

2. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o agrupamento por lote, em razão de os itens agrupados possuírem a mesma natureza para uso específico não havendo, portanto, óbice de serem agrupados sem ferir os princípios norteadores das licitações públicas, restando comprovado, por meio de pesquisas de mercado, que o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não restringe o caráter competitivo do procedimento licitatório, tendo em vista que todos os licitantes estavam habilitados a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes, sem prejuízo para a Administração. Com a opção de realização da licitação por lote, assevera-se que se buscou sempre preservar a competitividade do certame e a economia de escala, bem como assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. Com o agrupamento em lotes, procurando-se, ainda, tornar o processo mais célere e menos dispendioso para a Administração. Ainda é bom alvitre esclarecer que a logística neste caso não se traduz em economia quando a existência de licitações em itens, pois se realiza compras em quantidades pequenas impondo a um fornecedor vencedor de poucos itens, deslocar transporte na entrega de poucos produtos como é o gênero alimentício, tornando-se inviável o seu fornecimento.

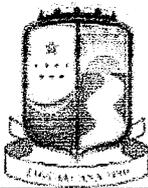
2.2. Especificações:

Lote 1

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
1	AÇÚCAR: açúcar cristal, embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000G	20000	KG	3,31	66.200,00
2	ARROZ BRANCO. GRUPO: beneficiado. subgrupo: polido. classe: longo fino. tipo 1. embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g	40000	KG	4,44	177.600,00
3	FARINHA DE MILHO FLOCADA. flocão de milho précozido embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	9000	UND	1,92	17.280,00
4	FARINHA DE MANDIOCA. embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000G	14000	KG	4,62	64.680,00
5	FEIJÃO. tipo cariquinho. embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000G DO PRODUTO.	20000	KG	7,47	149.400,00
6	FLOCÃO RECHEADO COM PEDAÇOS DE GALINHA CAIPIRA, embalagem primária: saco plástico poliéster transparente + poliéster metalizado + polietileno 200g. Contendo os seguintes ingredientes: farinha de milho flocada recheada com carne de galinha desidratada, proteína texturizada de soja, tomate em flocos, ervilha desidratada, glutamato monossódico regular e aroma idêntico ao natural de: coentro, salsa, cebola e galinha caipira	7000	PCT	2,95	20.650,00
7	ACHOCOLATADO EM PÓ. Instantâneo, embalagem: pacote de 200 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	80000	PCT	2,35	188.000,00
8	CEREAL INFANTIL: rico em vitaminas, sabores: arroz e aveia; multicereais. Embalagem de pacotes de 230 gramas	6000	PCT	5,87	35.220,00
9	FARINHA LACTEA TRADICIONAL: embalagem de pacotes de 230 gramas.	6000	PCT	7,83	46.980,00
Valor total estimado do lote:					766.010,00

Lote 2

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Leite em pó integral com as seguintes vitaminas: Vit. A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, H, PP e sais minerais, produto puro e sem a adição de açúcar conforme IN N° 11 09/09/99 do M.A. Embalagem primária em saco de alumínio gaseificada de 500g, hermeticamente fechado por solda	40000	KG	29,55	1.182.000,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana
Secretaria de Educação
Administrando Para o Povo



(especificação completa impressa na própria embalagem do produto, isento de mofo, odores estranhos, substancias nocivas e qualquer outro tipo de impureza). Registro do produto no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou no Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Produto com validade mínima de 180 dias da data de entrega. Embalagem secundaria em fardos de 10 kg.				
Valor total estimado do lote:				1.182.000,00

Lote 3

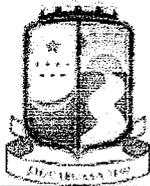
Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
1	BISCOITO DOCE. embalagem primária em pacotes de 400g prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	20000	PCT	3,92	78.400,00
2	BISCOITO SALGADO tipo cream craker embalado em saco plástico, pacotes de 400g . prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento	20000	PCT	4,13	82.600,00
3	BOLINHO CASEIRO: 10 und por PCT	36200	PCT	7,50	271.500,00
4	MACARRÃO ESPAGUETE. embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	38000	PCT	2,95	112.100,00
5	SOPA DESIDRATADA SABOR CARNE com (letrinhas), com farinha gelatinizada de arroz, amido de milho, enriquecida, com ferro e ácido fólico, pedaços de carne desidratada e proteína de soja, em embalagem primária de poliéster ou polietileno aluminizado, com identificação do produto, data de fabricação, com peso líquido de 1kg.(especificações impressas na própria embalagem ou em etiqueta altamente colante, que não possa ser removida facilmente), acondicionados em fardos lacrados e intactos de 10kg. Isento de odores estranhos, substancias nocivas ou qualquer outro tipo de impurezas. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	8000	KG	15,73	125.840,00
Valor total estimado do lote:				670.440,00	

Lote 4

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
1	ALHO AMASSADO. sem sal. Embalagem primária: pote de pvc leitoso atóxico contendo 1000g.	3000	POTE	17,96	53.880,0000
2	COLORIFICO EM PÓ. sem adição de sal, embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto.	24000	PCT	0,98	23.520,00
3	ÓLEO DE SOJA refinado. embalagem primária: de garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900ml do produto.	3500	GAR	5,70	19.950,00
4	SAL. Refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g.	2600	KG	0,98	2.548,00
Valor total estimado do lote:				99.898,00	

Lote 5

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
073618	Carne bovina moída, de primeira qualidade congelada (coxão mole), acondicionada em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme pet+pe de alta LOTE 04 LOTE 05 1 embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme pet+pe de alta barreira em pacote de 01 kg, inviolado, integro (especificações impressa na própria embalagem), não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelhoe escura, produzido de acordo com a legislação vigente (i.n. 83 de 21.11.2003 do m.a.) Com 3% de água e 15% de gordura no máximo, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano. O produto deverá ser transportado em caminhão refrigerado, higienizado, temperatura inferior a -12°C no ato da entrega, de acordo com o pedido feito pelo departamento competente. Produto com registro no serviço de inspeção ma/sif/sie/sim. Produto com validade mínima de 120 dias na data de entrega. Embalagem secundaria em caixas de papelão contendo de 18 a 20 kg do produto, com validade máxima de 12 meses.	2950	KG	23,47	422.460,00
073633	FRANGO. corte de frango tipo peito de frango. embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico. contendo 1 kg.	10000	KG	12,34	271.480,00
083700	OVOS de granja tipo médio, classe 4, embalado em bandeja de papelão contendo 30 unidades	3000	BDJ	15,52	54.320,00
Valor total estimado do lote:				748.260,00	



3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a presente contratação ante a necessidade de manutenção da oferta de merenda escolar na Rede de Educação Básica do Município de Jaguaruana, para o ano letivo de 2019, nos termos da legislação vigente.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens de uso e consumo, conforme disposições contidas no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e Art. 3º, § 2º do Decreto 3.555/00.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento Parcelado.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

7. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues em até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

7.1.1. Os itens pão, ovo e carne deverão ter entregas semanais, conforme solicitação do órgão contratante.

7.2. A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Av. Simão de Góis, 1566, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

7.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, a menos que se trate de gêneros perecíveis e alimentação preparada, caso em que será dispensado o recebimento provisório.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.1. São obrigações da Secretaria de Educação:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

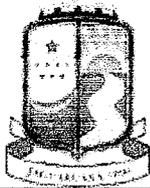
8.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- 9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4.** Comunicar à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico;
- 12.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5.** Não manter a proposta;
- 12.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

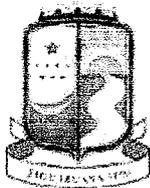
12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 12.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

12.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 12.4.1.** Advertência por escrito;
- 12.4.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 12.4.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



- 12.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 12.5.1. Advertência por escrito;
- 12.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 12.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

13. **DAS AMOSTRAS:**

- 13.1 O licitante provisoriamente declarado vencedor de cada lote, deverá apresentar amostra, conforme quadro abaixo. A apresentação da amostra por parte da licitante provisoriamente declarada vencedora deverá ser realizada **ATÉ O TERCEIRO DIA** subsequente ao pedido procedido em sessão pública (sessão eletrônica), a ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00 às 12h00min.
- 13.2 Só o Lote 5 será dispensado amostras.
- 13.3 Serão desclassificadas as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas neste item.
- 13.4 As amostras deverão estar devidamente etiquetadas (nº pregão, nome da empresa, CNPJ, número do item e lote do produto e respectiva marca), conforme modelo abaixo

O PREGOEIRO

PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2019- PE

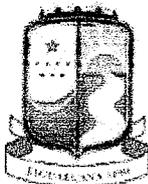
LICITANTE: _____

AMOSTRA DO ITEM N.º _____ DO LOTE N.º _____

MARCA: _____

- 13.5 Nos produtos especificados, deverá constar obrigatoriamente no rótulo de sua embalagem os dados relativos a: identificação e procedência do produto e a sua composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e o número do Registro no órgão competente;
- 13.6 As amostras serão submetidas a testes de preparo, rendimento e qualidade, onde serão avaliadas por servidor ou Comissão Técnica responsável, os quais expedirão parecer **Favorável ou Desfavorável** a amostra avaliada, de acordo com especificações descritas neste termo de referência e resultados deste teste.
- 13.7 **Será desclassificado o licitante que não apresentar amostra ou tiver sua amostra rejeitada por laudo técnico.**
- 13.8 No caso de reprovação das amostras, as mesmas não poderão ser substituídas.
- 13.9 Serão analisados, além da qualidade e da conformidade da embalagem com a legislação vigente com o edital.
- 13.10 Os gêneros alimentícios apresentados como amostra poderão ser manuseados e não serão devolvidos ao licitante ao final da avaliação técnica;
- 13.11 Os documentos solicitados nas amostras deverão ter sua data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de entrega das mesmas;
- 13.12 Decorrido o prazo estabelecido neste item não será permitido fazer entregas adicionais ou alteração das amostras e/ou documentos já apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes deste edital.
- 13.13 **Todas as fichas e laudos deverão ser autenticados em cartório.**
- 13.14 Todos os laudos deverão ser feitos em laboratório qualificado e assinados por técnico responsável qualificado registrado em órgão competente.

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (AMOSTRAS, FICHAS E LAUDOS)



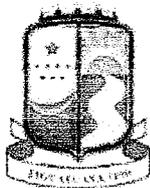
Lote 1

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total	AMOSTRAS	DOUMENTOS
1	AÇÚCAR: açúcar cristal, embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000G	20000	KG	3,31	66.200,00	SIM	Fichas Técnicas e Laudos Microbiológico e Físico/Químico
2	ARROZ BRANCO. GRUPO: beneficiado. subgrupo: polido. classe: longo fino. tipo 1. embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g	40000	KG	4,44	177.600,00	SIM	Fichas Técnicas e Laudos Microbiológico e Físico/Químico
3	FARINHA DE MILHO FLOCADA. flocão de milho précozido embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	9000	UND	1,92	17.280,00	SIM	Fichas Técnicas e Laudos Microbiológico e Físico/Químico
4	FARINHA DE MANDIOCA. embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000G	14000	KG	4,62	64.680,00	SIM	Fichas Técnicas e Laudos Microbiológico e Físico/Químico
5	FEIJÃO. tipo carioquinha. embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000G DO PRODUTO.	20000	KG	7,47	149.400,00	SIM	Fichas Técnicas e Laudos Microbiológico e Físico/Químico
6	FLOCÃO RECHEADO COM PEDAÇOS DE GALINHA CAIPIRA, embalagem primária: saco plástico poliéster transparente + poliéster metalizado + polietileno 200g. Contendo os seguintes ingredientes: farinha de milho flocada recheada com carne de galinha desidratada, proteína texturizada de soja, tomate em flocos, ervilha desidratada, glutamato monossódico regular e aroma idêntico ao natural de: coentro, salsa, cebola e galinha caipira	7000	PCT	2,95	20.650,00	SIM	Fichas Técnicas e Laudos Microbiológico e Físico/Químico
7	ACHOCOLATADO EM PÓ. Instantâneo, embalagem: pacote de 200 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	80000	PCT	2,35	188.000,00	SIM	Fichas Técnicas e Laudos Microbiológico e Físico/Químico
8	CEREAL INFANTIL: rico em vitaminas, sabores: arroz e aveia; multicereais. Embalagem de pacotes de 230 gramas	6000	PCT	5,87	35.220,00	SIM	Fichas Técnicas e Laudos Microbiológico e Físico/Químico
9	FARINHA LACTEA TRADICIONAL: embalagem de pacotes de 230 gramas.	6000	PCT	7,83	46.980,00	SIM	Fichas Técnicas e Laudos Microbiológico e Físico/Químico
Valor total estimado do lote:					766.010,00		

Lote 2

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total	AMOSTRAS	DOUMENTOS
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó integral com as seguintes vitaminas: Vit. A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, H, PP e sais minerais, produto puro e sem a adição de açúcar conforme IN N° 11 09/09/99 do M.A. Embalagem primaria em saco de alumínio gasificada de 500g, hermeticamente fechado por solda (especificação completa impressa na própria embalagem do produto, isento de mofo, odores estranhos, substancias nocivas e qualquer outro tipo de impureza). Registro do produto no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou no Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Produto com validade mínima de 180 dias da data de entrega. Embalagem secundaria em fardos de 10 kg.	40000	KG	29,55	1.182.000,00	SIM	Fichas Técnicas e Laudos Microbiológico e Físico/Químico
Valor total estimado do lote:					1.182.000,00		

Lote 3



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana
Secretaria de Educação
Administrando Para o Povo



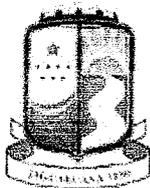
Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total	AMOSTRAS	DOUMENTOS
1	BISCOITO DOCE. embalagem primária em pacotes de 400g prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	20000	PCT	3,92	78.400,00	SIM	Fichas Técnicas e Laudos Microbiológico e Físico/Químico
2	BISCOITO SALGADO tipo cream craker embalado em saco plástico, pacotes de 400g . prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento	20000	PCT	4,13	82.600,00	SIM	Fichas Técnicas e Laudos Microbiológico e Físico/Químico
3	BOLINHO CASEIRO: 10 und por PCT	36200	PCT	7,50	271.500,00	SIM	Fichas Técnicas e Laudos Microbiológico e Físico/Químico
4	MACARRÃO ESPAGUETE. embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	38000	PCT	2,95	112.100,00	SIM	Fichas Técnicas e Laudos Microbiológico e Físico/Químico
5	SOPA DESIDRATADA SABOR CARNE com (letrinhas), com farinha gelatinizada de arroz, amido de milho, enriquecida, com ferro e ácido fólico, pedaços de carne desidratada e proteína de soja, em embalagem primária de poliéster ou polietileno aluminizado, com identificação do produto, data de fabricação, com peso líquido de 1kg.(especificações impressas na própria embalagem ou em etiqueta altamente colante, que não possa ser removida facilmente), acondicionados em fardos lacrados e intactos de 10kg. Isento de odores estranhos, substancias nocivas ou qualquer outro tipo de impurezas. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	8000	KG	15,73	125.840,00	SIM	Fichas Técnicas e Laudos Microbiológico e Físico/Químico
Valor total estimado do lote:					670.440,00		

Lote 4

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total	AMOSTRAS	DOUMENTOS
1	ALHO AMASSADO. sem sal. Embalagem primária: pote de pvc leitoso atóxico contendo 1000g.	3000	POTE	17,96	53.880,0000	SIM	Fichas Técnicas e Laudos Microbiológico e Físico/Químico
2	COLORÍFICO EM PÓ. sem adição de sal, embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto.	24000	PCT	0,98	23.520,00	SIM	Fichas Técnicas e Laudos Microbiológico e Físico/Químico
3	ÓLEO DE SOJA refinado. embalagem primária: de garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900ml do produto.	3500	GAR	5,70	19.950,00	SIM	Fichas Técnicas e Laudos Microbiológico e Físico/Químico
4	SAL. Refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g.	2600	KG	0,98	2.548,00	SIM	Fichas Técnicas e Laudos Microbiológico e Físico/Químico
Valor total estimado do lote:					99.898,00		

Lote 5

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total	AMOSTRAS	DOUMENTOS
073618	Carne bovina moída, de primeira qualidade congelada (coxão mole), acondicionada em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme pet+pe de alta LOTE 04 LOTE 05 1 embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme pet+pe de alta barreira em pacote de 01 kg, inviolado, integro (especificações impressa na própria embalagem), não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelhoescura, produzido de acordo com a legislação vigente (i.n. 83 de 21.11.2003 do	2950	KG	23,47	422.460,00	SIM	Fichas Técnicas e Laudos Microbiológico e Físico/Químico



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana
Secretaria de Educação
Administrando Para o Povo

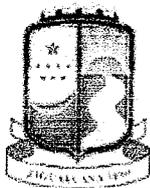


	m.a.) Com 3% de água e 15% de gordura no máximo, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano. O produto deverá ser transportado em caminhão refrigerado, higienizado, temperatura inferior a -12°C no ato da entrega, de acordo com o pedido feito pelo departamento competente. Produto com registro no serviço de inspeção ma/sif/sie/sim. Produto com validade mínima de 120 dias na data de entrega. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo de 18 a 20 kg do produto, com validade máxima de 12 meses.						
073633	FRANGO. corte de frango tipo peito de frango. embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico. contendo 1 kg.	10000	KG	12,34	271.480,00	SIM	Fichas Técnicas e Laudos Microbiológico e Físico/Químico
083700	OVOS de granja tipo médio, classe 4, embalado em bandeja de papelão contendo 30 unidades	3000	BDJ	15,52	54.320,00	SIM	Fichas Técnicas e Laudos Microbiológico e Físico/Químico
Valor total estimado do lote:					748.260,00		

Jaguaruana, Estado do Ceará, 23/01/2019.

APROVADO

**Secretaria de Educação
Agostinho Mauro Junior
Autoridade Competente**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA JAGUARUANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.04-001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-PE
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede à Av. Simão de Góis, 1566, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representada por AGOSTINHO MAURO JUNIOR, Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 385/2018, de 24/07/2018, inscrito no CPF sob o nº 422.711.343-15, considerando do Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019-PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 01.04-001/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Não existe Órgão Participante para este Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

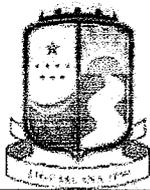
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

6.2. A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Av. Simão de Góis, 1566, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, a menos que se trate de gêneros perecíveis e alimentação preparada, caso em que será dispensado o recebimento provisório.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.1. São obrigações da Secretaria de Educação:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

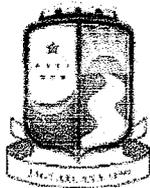
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. Não mantiver a proposta;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

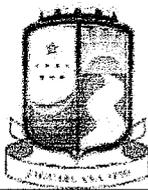
11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

11.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 11.4.1. Advertência por escrito;
- 11.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 11.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- 11.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.5.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 11.5.1.** Advertência por escrito;
- 11.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 11.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

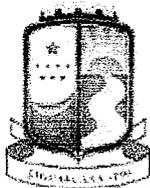
12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 10, Inciso I do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

.....
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

.....
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-PE
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE
DATA DA PROPOSTA	

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Lote 1

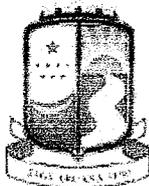
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	AÇÚCAR: açúcar cristal, embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000G	20000	KG			
2	ARROZ BRANCO. GRUPO: beneficiado. subgrupo: polido. classe: longo fino. tipo 1. embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g	40000	KG			
3	FARINHA DE MILHO FLOCADA. flocão de milho précozido embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	9000	UND			
4	FARINHA DE MANDIOCA. embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000G	14000	KG			
5	FEIJÃO. tipo carioquinha. embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000G DO PRODUTO.	20000	KG			
6	FLOCÃO RECHEADO COM PEDAÇOS DE GALINHA CAIPIRA, embalagem primária: saco plástico poliéster transparente + poliéster metalizado + polietileno 200g. Contendo os seguintes ingredientes: farinha de milho flocada recheada com carne de galinha desidratada, proteína texturizada de soja, tomate em flocos, ervilha desidratada, glutamato monossódico regular e aroma idêntico ao natural de: coentro, salsa, cebola e galinha caipira	7000	PCT			
7	ACHOCOLATADO EM PÓ. Instantâneo, embalagem: pacote de 200 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	80000	PCT			
8	CEREAL INFANTIL: rico em vitaminas, sabores: arroz e aveia; multicereais. Embalagem de pacotes de 230 gramas	6000	PCT			
9	FARINHA LACTEA TRADICIONAL: embalagem de pacotes de 230 gramas.	6000	PCT			
Valor total do lote:						

Lote 2

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Leite em pó integral com as seguintes vitaminas: Vit. A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, H, PP e sais minerais, produto puro e sem a adição de açúcar conforme IN Nº 11 09/09/99 do M.A. Embalagem primária em saco de alumínio gaseificada de 500g, hermeticamente fechado por solda (especificação completa impressa na própria embalagem do produto, isento de mofo, odores estranhos, substancias nocivas e qualquer outro tipo de impureza). Registro do produto no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou no Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Produto com validade mínima de 180 dias da data de entrega. Embalagem secundária em fardos de 10 kg.	40000	KG		29,55	1.182.000,00
Valor total do lote:						1.182.000,00

Lote 3

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
------	-----------	--------	-------	-------	--------------	-----------



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana
Secretaria de Educação
Administrando Para o Povo



1	BISCOITO DOCE. embalagem primária em pacotes de 400g prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	20000	PCT			
2	BISCOITO SALGADO tipo cream craker embalado em saco plástico, pacotes de 400g . prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento	20000	PCT			
3	BOLINHO CASEIRO: 10 und por PCT	36200	PCT			
4	MACARRÃO ESPAGUETE. embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	38000	PCT			
5	SOPA DESIDRATADA SABOR CARNE com (letrinhas), com farinha gelatinizada de arroz, amido de milho, enriquecida, com ferro e ácido fólico, pedaços de carne desidratada e proteína de soja, em embalagem primária de poliéster ou polietileno aluminizado, com identificação do produto, data de fabricação, com peso líquido de 1kg.(especificações impressas na própria embalagem ou em etiqueta altamente colante, que não possa ser removida facilmente), acondicionados em fardos lacrados e intactos de 10kg. Isento de odores estranhos, substâncias nocivas ou qualquer outro tipo de impurezas. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	8000	KG			
Valor total do lote:						670.440,00

Lote 4

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ALHO AMASSADO. sem sal. Embalagem primária: pote de pvc leitoso atóxico contendo 1000g.	3000	POTE			
2	COLORÍFICO EM PÓ. sem adição de sal, embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto.	24000	PCT			
3	ÓLEO DE SOJA refinado. embalagem primária: de garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900ml do produto.	3500	GAR			
4	SAL. Refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g.	2600	KG			
Valor total do lote:						99.898,00

Lote 5

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Carne bovina moída, de primeira qualidade congelada (coxão mole), acondicionada em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme pet+pe de alta LOTE 04 LOTE 05 1 embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme pet+pe de alta barreira em pacote de 01 kg, inviolado, integro (especificações impressa na própria embalagem), não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelha escura, produzido de acordo com a legislação vigente (i.n. 83 de 21.11.2003 do m.a.) Com 3% de água e 15% de gordura no máximo, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano. O produto deverá ser transportado em caminhão refrigerado, higienizado, temperatura inferior a -12°C no ato da entrega, de acordo com o pedido feito pelo departamento competente. Produto com registro no serviço de inspeção ma/sif/sie/sim. Produto com validade mínima de 120 dias na data de entrega. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo de 18 a 20 kg do produto, com validade máxima de 12 meses.	2950	KG			
2	FRANGO. corte de frango tipo peito de frango. embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico. contendo 1 kg.	10000	KG			
3	OVOS de granja tipo médio, classe 4, embalado em bandeja de papelão contendo 30 unidades	3000	BDJ			
Valor total do lote:						748.260,00

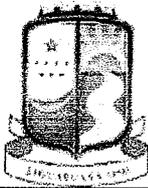
VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Eletrônico N° 002/2019-PE e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana
Secretaria de Educação
Administando Para o Povo



Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

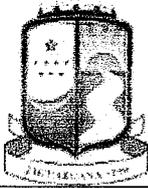
DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 002/2019-PE e seus anexos.

Local e data.

Assinatura

Observação importante: Esse modelo de proposta deverá ser encaminhado somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. É proibido enviar esse modelo de proposta antes da realização do pregão, pois fere a legislação vigente na medida em que a Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão. A proposta inicial será cadastrada no sistema, vedada a identificação do licitante.



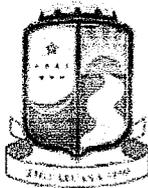
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-PE
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, em atendimento ao previsto
no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019-PE, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO
NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Observação importante: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante e encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão. É proibido enviar esta declaração antes da realização do pregão, pois fere a legislação vigente na medida em que a Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-PE
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.04-001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-PE
CONTRATO Nº

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA
PARCELADA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA** de JAGUARUANA, Estado do CEARÁ, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede à **AV. SIMÃO DE GÓIS, 1566, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.615.750/0001-17**, neste ato representada pelo Sr. **AGOSTINHO MAURO JUNIOR**, Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº **385/2018**, de **24/07/2018**, inscrito no CPF sob o nº **422.711.343-15**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) à, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 01.04-001/2019** e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto à Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Lote

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, na seguinte classificação:
.....

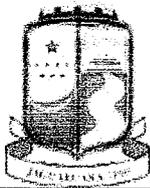
5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Fornecimento Parcelado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Educação.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Educação.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Educação deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Educação deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Educação, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Educação, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

7.2. O preço é fixo e irremovível.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

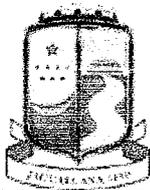
8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO



- 9.1.** Os produtos deverão ser entregues em até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.
- 9.2.** A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Av. Simão de Góis, 1566, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.
- 9.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, a menos que se trate de gêneros perecíveis e alimentação preparada, caso em que será dispensado o recebimento provisório.
- 9.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

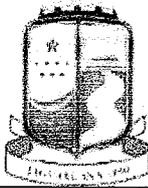
- 10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 11.1.** São obrigações da Secretaria de Educação:
- 11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;
- 11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3.** Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4.** Comunicar à Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 13.1.1. Advertência por escrito;
- 13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 13.2.1. Advertência por escrito;
- 13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

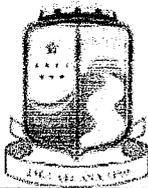
- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Educação em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado ao CONTRATADO:
- 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Jaguaruana de Jaguaruana
Secretaria de Educação
Administrando Para o Povo



16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jaguaruana, Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: